



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI N° 180/141/2008, de 17 de novembro de 2008.

**Autoriza a concessão de subvenção econômica na forma da Lei Municipal nº 1.512/2006, de 15 de dezembro de 2006, que institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Sócio-Econômico de Novo Hamburgo - PID, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 5º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.512/2006, de 15 de dezembro de 2006, que institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Sócio-Econômico de Novo Hamburgo - PID, combinado com o artigo 26 de Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 5 de maio de 2000, a conceder à empresa **RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA.**, CNPJ: **94.094.489/0001-51**, mediante subvenção econômica correspondente ao montante de R\$55.564,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento no Anexo I da presente Lei, correspondente ao plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico de Novo Hamburgo – CMDSE.

**Art. 2º** A concessão da subvenção econômica aprovada por esta Lei, bem assim a liberação do respectivo valor autorizado para o projeto, e todas as demais obrigações, encargos, cominações e condições de gozo dos benefícios versados, submetem-se, em tudo e no todo, para todos os fins e efeitos, às normas contidas na Lei Municipal nº 1.512/2006, as quais deverão constar, modo expresso, no instrumento contratual a ser obrigatoriamente formalizados com a entidade arrolada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1.01.02.07.00.022.661.0001.1.017.03667.0007**.

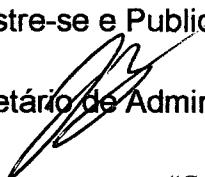
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos . . .

  
Prefeito Municipal

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Registre-se e Publique-se.

  
Secretário de Administração

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”